



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 1300, DE 18 JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a denominação de via pública  
"Estrada Edgar Peixoto" localizada na  
Comunidades de Subaia e Peraquara.*

A CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica denominada de **Estrada Edgar Peixoto**, o logradouro atual sem designação oficial, que dá início na rodovia do Sol próximo à entrada da Comunidade de Subaia e Peraquara, terminando em frente a bifurcação entre as propriedades de João Mariano e Mizael (Gedeon), conforme mapa anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 18 de julho de 2018.

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

"Publicada em 18/07/2018  
Nos termos do art. 82 da  
Lei Orgânica Municipal"

